

**Processo nº** 2.780-4/2012  
**Interessada** ADELAIDE LEITE DOS SANTOS  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 29-11-2012 – Tribunal Pleno - TP

**ACÓRDÃO Nº 766/2012 - TP**

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **2.780-4-0/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.494/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o **Ato nº 3.688/2011**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, em 22-8-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **ADELAIDE LEITE DOS SANTOS**, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora da Educação Básica, Classe e Nível C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação no município de Cuiabá, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40, § 5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo Único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.875. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator DOMINGOS NETO, foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602/7603/7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 2.780-4/2012  
**Interessada** ADELAIDE LEITE DOS SANTOS  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 29-11-2012 – Tribunal Pleno - TP

**ACÓRDÃO Nº 766/2012 - TP**

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2012.

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente  
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador de Contas